

§ 3º - Secretaria Municipal da Educação,

§ 2º - Secretaria de Finanças, para a manutenção das atividades básicas da unidade, no montante de R\$ 119.581,09 (Centro e Dezenvolve Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Nove Centavos);

§ 1º - Secretaria de Administração, para manutenção de atividades básicas da estrutura administrativa que compõe a Secretaria da Administração, especialmente as relativas ao pagamento de encargos, no montante de R\$ 18.045,46 (Dezoto Mil Quarenta e Cinco Reais e Quaranta e Seis Centavos).

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, os créditos especiais para acorrer, no âmbito do Poder Executivo, as despesas do exercício do ano 2.000, no valor de R\$ 1.201.956,55 (Hum Milha Duzentos e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para os seguintes órgãos da Administração Municipal:

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o inciso Iº do art. 30 em combinação com o § 8º, do art. 166 da Constituição da República, nos termos das disposições contidas no art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, PROVA, e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir creditos especiais, no montante de R\$ 1.457.581,03 para acorrer as despesas dos planos e metas da Administração Municipal do exercício de 2000, para o Poder Executivo, na forma que especifica e da outras providências.

Lei n.º 033/2000

Secretaria de Administração
02/10/2000
Publicado dia 03 de outubro de 2000

Prefeitura Municipal de São Simão

ESTADO DE GOIÁS

- Gabinete do Prefeito -



(São Simão)

Artigo 3º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais para aterro, no âmbito do Poder Legislativo, as despesas do exercício do ano 2.000, no valor de R\$ 255.624,48 (Duzentos e quarenta e cinco Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) para manutenção das atividades preceipuas da Câmara Municipal de São Simão.

Artigo 2º - Os créditos especiais autorizados pelo presidente artilho serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Sub-programas, Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional respeitivas despesas, individualizando seus respectivos valores.

§ 5º - Secretaria de Transportes, para manutenção das atividades básicas da estrutura que compõe a Secretaria de Transportes, no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

a - Para manutenção das atividades básicas da Assistência Social, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

II - Gerência de Núcleo

a - Para pagamento de contribuição à Previdência Social, a importância de R\$ 96.537,00 (Noveenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).

I - Previdência Social

§ - 4º - Secretaria do Bem Estar Social, para manutenção das atividades básicas da estrutura administrativa que compõe a Secretaria do Bem Estar Social, sendo:

b - Para pagamento de pessoal, a importância de R\$ 29.051,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta e Um Reais)

a - Programa do FUNDEF, no montante de R\$ 878.742,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais), para a manutenção das atividades básicas da unidade e de transferência ao FUNDEF

- Gabinete do Prefeito -

Prefeitura Municipal de São Simão



Dr. JOSE CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



São Simão-GO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2.000.
Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo suas efetividades a 1º de janeiro do ano 2.000, nos termos art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64, para que surta todos os seus efeitos, e produzir, com efcacia, os resultados de seu objeto de mister.

Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Setenta e Dois Centavos).

II - FPM, R\$352.286,72 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil

I - Do ICMS, R\$ 1.105.294,31 (Um Milhão, Cento e Cincos Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos);

Artigo 5º Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes das receitas de ICMS e FPM do Município de São Simão, arrecadadas no exercício do ano de 2.000, até o limite do montante autorizado de **R\$ 1.457.581,03** (Hum Milhão Quatrocents e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Tréis Centavos), sendo:

Artigo 4º - Os créditos especiais autorizados pelo presente artigo serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Sub-programas, Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional respeitivas despesas, individualizando seus respectivos valores.

- Gabinete do Prefeito -

Prefeitura Municipal de São Simão

ESTADO DE GOIAS

